



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Ana Paula Leão** – PP/MG

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL – CAPADR**

REQUERIMENTO Nº , DE 2023.
(da Sra. Ana Paula Leão)

Requer a realização de audiência pública, no âmbito da Subcomissão Permanente destinada a acompanhar, avaliar e propor medidas acerca da produção de leite no mercado nacional – Subcomissão Permanente do Leite (SUBLEITE), para discutir o Programa Mais Leite Saudável – PMLS, mormente sob a ótica dos benefícios (resultados) aos produtores de leite.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requiro a realização de audiência pública, no âmbito da Subcomissão Permanente destinada a acompanhar, avaliar e propor medidas acerca da produção de leite no mercado nacional – Subcomissão Permanente do Leite (SUBLEITE), para discutir o Programa Mais Leite Saudável – PMLS, mormente sob a ótica dos benefícios (resultados) aos produtores de leite, de modo a, *inclusive*, possibilitar o encaminhamento de *sugestões* ao órgão finalístico e a confecção de alterações legislativas necessárias.

Ato contínuo, Senhor Presidente, solicito que sejam *convidados* representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo federal e entidades:

i) Ministério da Agricultura e Pecuária, mediante, em especial, as Secretarias de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo (SDI) e de Defesa Agropecuária (SDA);





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Ana Paula Leão** – PP/MG

- ii) Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB);
- iii) Controladoria-Geral da União;
- iv) Associação Brasileira dos Produtores de Leite – ABRALEITE;
- v) Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA; e
- vi) Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Mais Leite Saudável (PMLS), calcado na Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004 e suas alterações, e instituído pelo Decreto nº 8.533, de 30 de setembro de 2015, *objetiva incentivar a realização de investimentos destinados a auxiliar produtores rurais de leite no desenvolvimento da qualidade e da produtividade de sua atividade* (artigo 1º do Decreto citado).

Como se vê, a norma elege o *produtor de leite* como seu destinatário **material final**. Entretanto, *no campo*, os benefícios **não** são percebidos ou, *ao menos*, os efeitos são *singelos* frente aos valores *destinados – e exigidos* (no mínimo 5% dos créditos a que o laticínio, a agroindústria ou a cooperativa tem direito) – aos projetos de realização de investimentos.

Necessários para *qualquer* política pública, à luz da eficiência (conteúdo econômico), da efetividade (cumprimento da finalidade) e do § 16 do artigo 37 da Constituição Federal, os **deveres** de acompanhamento e de avaliação são **robustecidos**, *aqui*, pela concessão de benefícios tributários às pessoas jurídicas habilitadas – utilização, por meio de compensação ou ressarcimento, de 50% de créditos presumidos de PIS/Pasep e da Cofins derivados da aquisição de leite *in natura*.

Giza-se que, conforme disposto no Relatório de Avaliação abaixo identificado, da Controladoria-Geral da União (CGU), “(...) *entre 2015 e 2022, segundo o painel de dados do programa disponibilizado pelo Mapa, foram usufruídos cerca de R\$ 12.6 bilhões de créditos com a aplicação de R\$ 665 milhões em projetos no âmbito do programa*”.

Apesar disso, a CGU verificou um *grave* cenário de **fragilidades e insuficiências** da *estrutura* de governança e controle responsável pelo PMLS, com impactos e riscos à *zeladoria* do **objetivo** central do Programa. O Relatório de Avaliação 1154172 *evidencia* **inúmeros** pontos que **merecem** discussão **pormenorizada** no bojo da Subcomissão Permanente do Leite, dentre os quais:

- i) “*direcionamento de investimentos do PMLS para atividades não prioritárias (...) (ineficiência alocativa de recursos públicos)*”;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Ana Paula Leão** – PP/MG

- ii) “direcionamento de investimentos para produtores rurais que não necessitam”;
- iii) “parte considerável dos processos (40% da amostra analisada) não contém registros formais dos ajustes necessários aos projetos”;
- iv) “ausência de duplo grau de verificação do processo de avaliação do PMLS”;
- v) “direcionamento de investimentos para produtores rurais em duplicidade”;
- vi) “falhas no desenho dos controles”;
- vii) “ausência de normativos sobre o processo de supervisão do programa”;
- viii) “inexistem critérios estabelecidos para seleção dos estabelecimentos que serão auditados”;
- ix) “falta detalhamento, no roteiro de auditoria do PMLS, de procedimentos específicos para análise de compatibilidade quantitativa e qualitativa dos investimentos previstos no projeto”;
- x) “Processo SEI 21028.000692/2020-18, oportunidade em que foram constatadas irregularidades graves, como o pagamento por serviços não prestados, sendo, ao final, o projeto aprovado ‘com restrições’”;
- xi) “Processo SEI 21028.004874/2018-35, sendo constatado o atraso recorrente das visitas programadas e não houve qualquer opinião com ressalva ou recomendação tendente a corrigir o desvio”;
- xii) “Processo SEI 21046.000564/2018-23, cuja recomendação consiste no acompanhamento de, no mínimo, por 5 anos para verificar se os ‘benefícios levados aos produtores de leite do nosso Estado, traduzem em sustentabilidade da Cadeia Produtiva do Leite’, sem estabelecer qualquer métrica objetiva para tanto”;
- xiii) “não há controle efetivo para acompanhamento das medidas de correção”;
- xiv) “falhas estruturantes no processo de fiscalização dos programas, além de representar, em última instância, risco ao atingimento de seus objetivos”; e
- xv) “a avaliação de conformidade legal e do atingimento das metas estabelecidas não são suficientes para atestar a efetividade dos programas”.

Incontestável que a **única política pública nacional de apoio** ao produtor de leite, mediante ações voltadas ao aprimoramento da gestão das propriedades, da implementação de boas práticas e de capacitações, ao melhoramento genético dos rebanhos leiteiros e à promoção da educação sanitária, carece da **revisitação** de sua estrutura, da **melhoria** do processo de análise e aprovação dos projetos e da **fixação** de sistemática **efetiva e contínua** de controle e fiscalização, sobretudo *in loco*.

Nos contornos, imprescindível e oportuna – até em *razão* da maior crise que enfrenta o setor – a **realização** de expediente **parlamentar amplo**, no âmago da Subcomissão vocacionada à pauta da produção nacional de *leite*, para *debater* o Programa Mais Leite Saudável, em processo de **diagnose (retrato)** e **prognose (projeções corretivas e de otimização)**. Afinal, os recursos (*gastos públicos indiretos*) devem chegar,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada **Ana Paula Leão** – PP/MG

direta e adequadamente – quiçá em montante superior ao atual ex lege –, aos produtores de leite, contribuindo, de modo **efetivo**, com o desenvolvimento da *qualidade* e da *produtividade* da atividade.

Em decorrência, a discussão em *ambiência pública* possibilitará o encaminhamento de *sugestões* ao órgão finalístico e a confecção de alterações legislativas necessárias.

A audiência proposta está, *pois*, ancorada na *alma* desta Comissão e, de modo *específico*, da SUBLEITE.

Com tais razões, solicito o apoio dos *i. Pares* para o processamento e aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada **ANA PAULA LEÃO**
PP/MG





Requerimento de Audiência Pública **(Da Sra. Ana Paula Leão)**

Requer a realização de audiência pública, no âmbito da Subcomissão Permanente destinada a acompanhar, avaliar e propor medidas acerca da produção de leite no mercado nacional – Subcomissão Permanente do Leite (SUBLEITE), para discutir o Programa Mais Leite Saudável – PMLS, mormente sob a ótica dos benefícios (resultados) aos produtores de leite.

Assinaram eletronicamente o documento CD234034258800, nesta ordem:

- 1 Dep. Ana Paula Leão (PP/MG)
- 2 Dep. Thiago Flores (MDB/RO)
- 3 Dep. Pezenti (MDB/SC)
- 4 Dep. Domingos Sávio (PL/MG)
- 5 Dep. Emidinho Madeira (PL/MG)
- 6 Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)
- 7 Dep. Luciano Amaral (PV/AL) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 8 Dep. Rafael Simoes (UNIÃO/MG)
- 9 Dep. Coronel Assis (UNIÃO/MT)
- 10 Dep. Benes Leocádio (UNIÃO/RN)
- 11 Dep. Rodolfo Nogueira (PL/MS)
- 12 Dep. Murillo Gouvea (UNIÃO/RJ)

